



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES

Assunto: **NOTIFICAÇÃO**

Destino: **URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES**

Processo: **08513.002003/2021-42**

Interessado: **ANTONIO LEAL GASPAR**

1. Trata-se de Defesa PRELIMINAR apresentada pelo migrante **ANTONIO LEAL GASPAR** de nacionalidade portuguesa, relacionado a **ausência do País de titular de AR por período superior a dois anos**, conforme previsto no Art. 135 do Decreto 9199/2017.
2. Considerando que foi constatado que permaneceu ausente do País por período superior a dois (02) anos, uma vez que seu último movimento registrado no STI (SISTEMA DE TRÁFEGO INTERNACIONAL) foi em: 30/05/2019 (SAÍDA) e 17/11/2021 (ENTRADA) 21150869.
3. Considerando, contudo, que alegou em sua Defesa preliminar que ficou impedido de retornar ao Brasil antes de ultrapassar os dois anos previstos na legislação vigente, em decorrência da Pandemia Mundial da Covid-19.
4. Considerando que conforme consta na Informação URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES (20192160) e no Despacho n.º 8652-C/2021 (20192066), publicado em 31/08/21, de fato houve restrição ao retorno ao Brasil em face da situação do País com o agravamento da Pandemia do COVID-19, tendo a liberação ocorrida recentemente.
5. Considerando, deste modo, que o estrangeiro não pode cumprir o prazo máximo de 02 anos de sua ausência do Brasil, uma vez que por razões alheias a sua vontade não conseguiu retornar dentro do prazo estabelecido.
6. Considerando, desta feita, que o imigrante não deu causa ao excesso de prazo, acolho as razões apresentadas na Defesa Preliminar e DETERMINO, o ARQUIVAMENTO do procedimento.
7. À URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/ES para cumprimento e providências cabíveis.

LEONARDO RABELLO FEYO
Delegado de Polícia Federal
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/ES
(Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO RABELLO FEYO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 06/12/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21316067** e o código CRC **A68B1D3F**.

